



EDITAL DE LICITAÇÃO nº 023/2018 - UNESPAR PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 15.083.561-5

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – **Campus de União da Vitória**, situado na Praça Coronel Amazonas, Centro, s/nº, CEP– 84.600-185, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 05.012.896/0005-76, através do diretor e pregoeiro designado pela portaria nº 1062/2017 de 01/12/2017-Reitoria, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 15.608, de 16/08/2007; Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: até às **09h00min** do dia **27/04/2018**, devidamente protocolado no setor de compras e Licitações do Campus de União da Vitória, situado Praça Coronel Amazonas, s/nº – União da Vitória - PR. CEP– 84.600-185.

ABERTURA DA SESSÃO: **27/04/2018**, a partir das **09h00min** – Horário de Brasília, na sala de reuniões.

Os interessados em adquirir o edital poderão fazê-lo através do email- comprasuv@unespar.edu.br

- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
- ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV MODELO PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO V CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO VI DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VII DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a Prestação de serviços de estacionamento e guarda de veículos, com o fornecimento de 06 (seis) vagas de garagem cobertas para abrigar os veículos de pequeno porte e 01 (uma) vaga para veículo de grande porte (VAN) coberto, para os veículos da UNESPAR Campus de União da Vitória. **Conforme especificações contidas no edital e anexos.**

O **PREGÃO** será realizado pelo Pregoeiro, Sérgio Werle, com equipe de apoio.

As empresas que se interessarem em adquirir o Edital poderão retirar no site: www.fafiu.br ou www.unespar.edu.br e pelo e-mail: comprasuv@unespar.edu.br.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação pessoas físicas e ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



2.3 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.5 Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.6 Qualquer alteração do presente Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

3 ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO":

3.2 Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, lacrados e protocolados no Setor de compras e Licitações do Campus de União da Vitória, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: UNESPAR, Campus de União da Vitória – Praça Coronel Amazonas, s/nº – União da Vitória - PR. CEP– 84.600-185, fone (42) 3521-9144, **HORÁRIO DO PROTOCOLO:** Das 8h30min. às 11h30 e das 13h30min. às 17h30min.

3.3 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 - UNESPAR – Campus de União da Vitória	
No envelope nº 01 de PROPOSTA COMERCIAL	
PROPONENTE:	
CNPJ:	Contato/Fone:
ENDEREÇO:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 - UNESPAR – Campus de União da Vitória	
No envelope nº 02 de HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO	
PROPONENTE:	
CNPJ:	Contato/Fone:
ENDEREÇO:	

3.4 A Universidade Estadual do Paraná (**UNESPAR**), Campus de União da Vitória **não se responsabilizará** por envelopes de "Proposta Comercial" e "Habilitação" que não forem protocolados, no local, data e horário definidos neste edital.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo Pregoeiro.

4.2 O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.

4.3 Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.



4.4 A legitimidade da representação será demonstrada pelos documentos, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

4.4.1 Instrumento de mandato público ou Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante do Anexo V. Neste caso deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4.2 Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

4.4.3 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar no credenciamento a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.4 Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, seus representantes deverão portar **em mãos** a documentação prevista no subitem 4.4, 4.4.1, deste instrumento.

4.4.5 Deverá ser ainda entregue, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com o credenciamento, declaração emitida pelo proponente na qual afirma estar ciente das normas contidas neste Edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item 7 deste Edital. A declaração será feita, conforme Anexo VI.

5 PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - As propostas comerciais deverão ser impressas em papel timbrado, em língua portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

5.2 Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e E-mail, se houver da empresa proponente;

5.3 Preço unitário, para os serviços, em moeda nacional, conforme modelo de proposta comercial constante do Anexo IV, em moeda corrente do país, em algarismo.

5.4 No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.5 Prazo de validade de proposta, não inferior a 60 dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

5.6 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para o objeto desta licitação.

6 HABILITAÇÃO

6.1 O envelope de habilitação deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE**, os documentos relacionado no **Anexo II**, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, por qualquer membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, certidões extraídas pelo Sistema Internet.

6.2 A autenticação dos documentos poderá ser feita pelo pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, no ato de abertura da sessão do pregão.

7 DOCUMENTAÇÃO (relação de Documentos Anexo II)

7.1 Prova de regularidade, conforme especificações contidas no Anexo II.



7.2 Os documentos relacionados no anexo II não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.3 A não apresentação de qualquer dos documentos ou a apresentação dos mesmos em condições diferentes das exigidas para a habilitação implicará, automaticamente, a inabilitação da licitante.

7.4 Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

7.5 O Pregoeiro, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

8 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

8.1 Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. A declaração deverá ser feita, **conforme o modelo no anexo VII**.

9 SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após o recolhimento dos envelopes de proposta comercial e de habilitação, credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao credenciamento das empresas.

10 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.3 Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11 LANCES VERBAIS

11.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.2 Os lances verbais deverão ser dados considerando o valor do lote.

11.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12 JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

12.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



13.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.

12.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.6 Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.7 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

12.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13 RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 O prazo para interposição será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

15.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

16 NOTA DE EMPENHO

16.1 A Nota de Empenho somente será entregue à licitante vencedora após a publicação da homologação.

17 DO CONTRATO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



17.1 A licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato, constante do Anexo VIII, com o CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação, sob pena de ser facultado ao Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18 PAGAMENTO

18.1 Cumpridas as obrigações contratuais, o pagamento será efetuado pela Universidade Estadual do Paraná *Campus* de União da Vitória, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal (pessoa jurídica) mensal ou recibo para pessoa física (Modelo fornecido pela DAF do *Campus*).

18.2 A Nota Fiscal deverá ser preenchida contendo, descrição sucinta do serviço prestado, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente atestada por Funcionário designado para este fim, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e do Instrumento Contratual.

18.3 Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

19 DAS PENALIDADES

19.1 As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

19.2 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela UNESPAR, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

19.3 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

19.4 multas;

19.5 rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a Unespar por perdas e danos;

19.6 suspensão temporária do direito de licitar com a Administração;

19.7 indenização a Unespar da diferença de custo para contratação de outro licitante;

19.8 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

19.9 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso da prestação dos serviços.

19.10 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

19.11 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.12 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias de nº. 33.90.39.10 e ou 33.90.36.15.

20.2 A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



20.3 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

20.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

20.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, sendo que as quantidades informadas no Anexo I poderão ser alteradas de acordo com as necessidades e/ou conveniência da UNESPAR.

20.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto.

20.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.10 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.11 Se, por qualquer motivo, não houver expediente na Unespar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia posterior de expediente normal.

20.12 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (42) 3521-9144 ou pessoalmente na UNESPAR CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA, situada na Praça Coronel Amazonas, s/n, no setor de Compras/Licitações, no horário 8:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, com o servidor público, Sérgio Werle.

20.13 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa dos proponentes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

União da Vitória, 10 de abril de 2018.

Sandra Salete de Camargo Silva

Diretora em exercício da UNESPAR – *Campus* de União da Vitória

Sérgio Werle

Pregoeiro - UNESPAR – *Campus* de União da Vitória



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01:

Objeto: Prestação de serviços de estacionamento e guarda de veículos, com o fornecimento de **06 (seis) vagas de garagem cobertas** para abrigar os veículos de pequeno porte da UNESPAR *Campus* de União da Vitória.

Conforme especificações estabelecidas abaixo:

- Prestar os serviços obedecendo às quantidades requisitadas, em especial o funcionamento diário ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana;
- O estacionamento deverá possibilitar acesso a vaga, a qualquer tempo, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia através de chave ou de controle remoto do portão;
- A licitante deverá fornecer uma chave ou controle remoto do portão para cada vaga sem custo, o qual será devolvido ao término do contrato.
- A licitante se responsabilizará por todos os danos causados ao veículo por ocasião de colisão, incêndio, furto, roubo, riscos, manchas na pintura, ou qualquer outra situação que porventura venha a **ocorrer no interior do estacionamento**, zelando pela total integridade do veículo, quando estiver sob sua guarda;
- A vaga deverá ter um espaço compatível ao tamanho de cada veículo, e que seja de fácil manobra. Principais modelos de veículos que utilizarão as vagas: Logan; Fiesta; Montana; Gol; Kombi;
- A garagem deverá ser iluminada.
- As garagens deverão estar instaladas num raio de 1.000 (mil) metros do Prédio da UNESPAR *Campus* de União da Vitória. Situada na Praça Coronel Amazonas, s/nº – União da Vitória - PR. CEP– 84.600-185.

Valor Unitário lote 01: R\$ 124,00 mensal

Quantidade de vagas: 06 (seis)

VALOR MÁXIMO PARA O LOTE 01 R\$: 744,00 (setessentos e quarenta e quatro reais) mensais.

LOTE 02: Prestação de serviços de estacionamento e guarda de veículos, com o fornecimento de uma vaga coberta para abrigar um veículo de grande porte (VAN) da UNESPAR *Campus* de União da Vitória. Conforme especificações estabelecidas abaixo.

- Prestar os serviços obedecendo às quantidades requisitadas, em especial o funcionamento diário ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana;
- O estacionamento deverá possibilitar acesso a vaga, a qualquer tempo, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia através de chave ou de controle remoto;
- A licitante deverá fornecer uma chave ou controle remoto do portão para a vaga sem custo, o qual será devolvido ao término do contrato;
- A licitante se responsabilizará por todos os danos causados ao veículo por ocasião de colisão, incêndio, furto, roubo, riscos, manchas na pintura, ou qualquer outra situação que porventura venha a **ocorrer no interior do estacionamento**, zelando pela total integridade do veículo, quando estiver sob sua guarda;
- A vaga deverá ter um espaço compatível ao tamanho da VAN, sendo no mínimo - comprimento: 6 m; largura: 3 m e altura: 2,6 m medida, e um espaço suficiente para entrada e saída do veículo na vaga;
- A vaga deverá ser exclusiva e identificada.
- A garagem deverá ser iluminada.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



- A garagem deverá estar instalada num raio de 1.000 (mil) metros do Prédio da UNESPAR *Campus* de União da Vitória. Situada na Praça Coronel Amazonas, s/nº – União da Vitória - PR. CEP– 84.600-185.

Valor máximo para o Item 01: R\$ 187,00

Quantidade de vagas: 01 (uma)

VALOR MÁXIMO PARA O LOTE 02 R\$: 187,00 (CENTO E OITENTA E SETE REIAS)



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A proponente com a proposta classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação nos termos do **item 9** deste Edital:

PESSOA JURIDICA

Cópia do ato constitutivo e última alteração (contrato social, estatuto e/ou requerimento de empresário), comprovando: que o objeto social da empresa é pertinente ao objeto que está sendo licitado; e o atual quadro societário;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) da empresa participante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme disposto no art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS-CRF**);

Provas de Regularidade para com a **Fazenda Federal** (Administrados pela Secretaria da Receita Federal), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certidão negativa de Falência / Recuperação judicial expedida pelo distrito da sede do proponente.

Documento comprobatório emitido por órgão oficial do enquadramento como **microempresa ou empresa de pequeno porte** (caso esteja ofertando proposta nessa condição), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaração de não exploração de **trabalho infantil, conforme o modelo no anexo III**;

Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. A declaração deverá ser feita, **conforme o modelo no anexo VII**.

PESSOA FÍSICA

Cédula de Identidade;

Prova de inscrição no Cadastro de pessoa Física (CPF);

Comprovante de domicílio e residência;

Provas de Regularidade para com a **Fazenda Federal** (Administrados pela Secretaria da Receita Federal), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme disposto no art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

Declaração de não exploração de **trabalho infantil, conforme o modelo no anexo III**;

Declaração de que não se acha declarado inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. A declaração deverá ser feita, **conforme o modelo no anexo VII**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº _____, bairro _____, Pr., declara sob as penas da lei, que observa os preceitos constitucionais de proibição de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

União da Vitória, xx de xxxxxxxx de 2018.

Nome do representante da empresa com nº^s da identidade e CPF.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

(papel timbrado da proponente)



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



ANEXO IV

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

EMPRESA:.....

ENDEREÇO:

CNPJ:.....TELEFONE:.....FAX:

Lote	QTD	Descrição do Produto/Serviço	Valor mensal unitário	Valor mensal lote
Total lote 01				
Lote	QTD	Descrição do Produto/Serviço	Valor mensal unitário	Valor mensal lote
Total lote 02				

OBSERVAÇÕES:

1) Os preços propostos deverão ser apresentados em reais, com 02 (dois) algarismos após a vírgula e incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros porventura existentes, conforme disposto no item 5.3 do edital.

2) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme disposto no item 5.5.

União da Vitória, xx de xxxxxxxx de 2018.

.....
(Assinatura e carimbo (representante legal da empresa))

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.)



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o Sr. _____ CI N.º _____ CPF N.º _____ a representar nossa empresa na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 023/2018, junto à UNESPAR, podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, inclusive, desistir de prazos e recursos, o que daremos por firme e valioso.

União da Vitória, xx de xxxxxxxxxxx de 2018.

Assinatura do representante da empresa com CPF e n.º de identidade

Carimbo com CNPJ (CGC) da empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Universidade Estadual do Paraná
Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ/MF nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A (O) (RAZÃO SOCIAL), localizada (o) na (o) (ENDEREÇO COMPLETO)- (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto a Universidade Estadual do Paraná para participar do Pregão Presencial 023/2018, declara, por meio de seu representante legal, sob pena da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Cidade, (dia) de (mês) de 20__.

Assinatura do representante da empresa com CPF e n.º de identidade

Carimbo com CNPJ (CGC) da empresa.



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram a **Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR Campus de União da Vitória**, e a empresa, com objeto.....

A Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR Campus de União da Vitória, sito à Praça Cel. Amazonas, s/n Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.012.896/0005-76, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Valderlei Garcias Sanches, portador da cédula de identidade nº 2.042.410-9, inscrito no CPF/MF sob nº 439.387.529-04, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita à, Bairro, Município de, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado por seu Administrador, Sr. a seguir denominada **CONTRATADA**, acórdão e ajustam firmar o presente Contrato nos termos da lei nº 15.608, de 16 de Agosto de 2007, e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelo **Pregão Presencial nº 023/2018** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1 Prestação de serviços de estacionamento e guarda de veículos, com o fornecimento de 06 (seis) vagas de garagem cobertas para abrigar os veículos de pequeno porte e 01 (uma) vaga para veículo de grande porte (VAN) coberta para os veículos da UNESPAR Campus de União da Vitória. **Conforme especificações contidas no edital e Termo de referencia (anexo I).**

2 CLÁUSULA SEGUNDA: Do Fornecimento

2.1 A **CONTRATADA** se compromete a Prestar os serviços obedecendo às quantidades requisitadas, em especial o funcionamento diário ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana.

2.2 O estacionamento deverá possibilitar acesso a vaga, a qualquer tempo, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia através de chave ou de controle remoto do portão.

2.3 **CONTRATADA** deverá fornecer uma chave ou controle remoto do portão para cada vaga sem custo, o qual será devolvido ao término do contrato.

2.4 **CONTRATADA** se responsabilizará por todos os danos causados ao veículo por ocasião de colisão, incêndio, furto, roubo, riscos, manchas na pintura, ou qualquer outra situação que porventura venha a **ocorrer no interior do estacionamento**, zelando pela total integridade do veículo, quando estiver sob sua guarda.

2.5 A vaga deverá ter um espaço compatível ao tamanho de cada veículo, e que seja de fácil manobra. Principais modelos de veículos que utilizarão as vagas: Logan; Fiesta; Montana; Gol; Kombi; VAN.

2.6 A garagem deverá ser iluminada.

2.7 As garagens deverão estar instaladas num raio de 1.000 (mil) metros do Prédio da UNESPAR Campus de União da Vitória. Situada na Praça Coronel Amazonas, s/nº – União da Vitória - PR. CEP– 84.600-185

3 CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratante



3.1 Através do Fiscal do contrato, acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar o contrato ficando também, responsável pela validação dos serviços prestados pela CONTRATADA.

3.2 Efetuar os pagamentos devidos, pelo objeto licitado contratado, conforme prazos e condições descritos no item 18 do Edital.

3.3 A **CONTRATANTE** deverá estabelecer contato escrito com a **CONTRATADA**, se verificado qualquer problema nos serviços prestado.

3.4 Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho dos serviços contratados.

4 CLÁUSULA QUARTA: Das obrigações da contratada

4.1 Submeter-se à fiscalização do funcionário indicado pela contratante, o qual acompanhará todas as etapas da execução dos serviços.

4.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 Comunicar por escrito a **CONTRATANTE**, durante a vigência da concessão, qualquer alteração contratual ou estatutária, sob pena de não o fazendo, implicar na rescisão contratual.

4.4 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato.

4.5 Responder pelos danos causados nos veículos da UNESPAR Campus de União da Vitória decorrentes de sua culpa no interior da garagem.

5 CLÁUSULA QUINTA: Das Notas de Fornecimento

5.1 As notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deste contrato deverão conter obrigatoriamente a descrição do objeto, e o mês referente ao serviço prestado.

5.2 A prestação dos serviços será fiscalizada e as notas certificadas pelo servidor designado pela UNESPAR para esta função.

6 CLÁUSULA SEXTA: Do Reajuste de Preços

6.1 O preço estabelecido no presente contrato poderá ser alterado, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 meses, nos termos da lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.2 O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ele se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

6.3 O índice a ser utilizado para reajuste de preço da prestação dos serviços, objeto deste contrato, será o IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 meses, a contar a partir da data da assinatura do presente termo, conforme Art. 115 da Lei nº 15.608/2007.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: Das Condições de Pagamento e do Valor contratual

7.1 Cumpridas as obrigações contratuais, o pagamento será efetuado pela Universidade Estadual do Paraná *Campus* de União da Vitória, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal mensal ou recibo para pessoa física.



7.2 A Nota Fiscal ou recibo (pessoa física) deverá ser preenchida contendo, descrição sucinta do serviço prestado, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente atestada por Funcionário designado para este fim, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Instrumento Contratual e do Edital.

7.3 Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.4 Pelos serviços prestados a contratada pagara à contratada o **VALOR MENSAL DE R\$** xxxxx (xxxxxxx)

8 CLÁUSULA OITAVA: Vigência

8.1 - O período de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com início em xx de xxxxxxxx de 2018 e término em xx de xxxxxxxx de xxx, podendo ser prorrogado, obedecendo o limite legal, se houver interesse das partes.

8.2 Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei N° 8.666/93, na Lei Estadual N° 15.608/2007 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

9 CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela **CONTRATADA**, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

9.2 Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias.

9.3 Se a **CONTRATADA** revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a prestação de serviços.

9.4 Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos e serviços prestados.

9.5 Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa da **CONTRATANTE**;

9.6 Se houver qualquer recusa da **CONTRATADA** em prestar os serviços a que se obrigou por força deste instrumento;

9.7 Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à **CONTRATADA**, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: Das Penalidades

10.1 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

10.2 A **CONTRATADA** se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando a **CONTRATANTE** autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.

11 CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Da Dotação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da UNESPAR, dotações orçamentárias de nº. 33.90.39.10 e ou 33.90.36.15. – Fontes de Recursos 100, 250, UNESPAR.



12 CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Das Despesas de Celebração

12.1 As despesas relativas à celebração deste contrato, correrão às expensas da **CONTRATADA**, excetuando-se a publicação, que será providenciada pela **CONTRATANTE**.

13 CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Do Foro

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória para conhecer e dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

União da Vitória, xx de xxxxxxx de 2018.

CONTRATANTE

Universidade Estadual do Paraná -
Campus de União da Vitória
Valderlei Garcias Sanches - Diretor

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: xxxxx
CPF: xxxxxx

Nome: xxxxxxxx
CPF: xxxxxxxx